



PROCESSO N° 449/05

PROTOCOLO N° 8.438.465-8

PARECER N° 672/05

APROVADO EM 09/11/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EVANGÉLICO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem- Área Profissional: Saúde

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

I – RELATÓRIO

Pelo Ofício n° 1112/05 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Evangélico, do Município de Curitiba, que por sua Direção, solicita renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

2- Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Evangélico, está situado à Alameda Augusto Stellfeld n° 1742, bairro Bigorrião, no Município de Curitiba e tem como Entidade Mantenedora a Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba.

Com base no Parecer n° 237/01 – CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

3- Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Curso Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: O curso será ofertado no período diurno, nos turnos manhã e tarde, de segunda a sexta-feira.

Regime de Matrícula: modular

Carga Horária: 1800 horas, sendo 1200 horas destinadas a parte teórica e prática e 600 horas de estágio supervisionado.

Período de Integralização do Curso: mínimo de 2 anos
máximo de 5 anos

Modalidade de Oferta: presencial



PROCESSO N° 449/05

4- Requisitos de Acesso

- Módulos I, II e III
Estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído;
- idade mínima de 18 anos até o término do módulo III.

- Módulo IV
Estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído;
- idade mínima de 18 anos;
- Conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem.

5- Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anelos às folhas 56 a 62 – CEE.

- Hospital Universitário Evangélico de Curitiba
- Unidades de Saúde Municipal

6- Justificativa

“Para tornar efetiva a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº9394/96, no que diz o Capítulo III- Da Educação Profissional, a Resolução CNE/CEB nº04/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico; o Centro de Educação Profissional Evangélico, vem alterar sua proposta pedagógica, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Temos certeza quanto à necessidade de formar líderes de comunidade, com atitudes críticas – reflexivas, bom conhecimento técnico científico e consciência de suas obrigações de cidadão diante da comunidade, para que possam assumir um trabalho produtivo e garantir que cada cidadão brasileiro receba atendimento adequado de suas necessidades básicas de saúde.”

7- Objetivos

“O nosso objetivo é formar Técnicos em Enfermagem, visando a melhoria de qualidade nos serviços de enfermagem, colocando no mercado de trabalho profissionais que atendam as necessidades existentes, portanto, queremos:

- Propiciar ao educando uma formação crítica- reflexiva, para que desenvolva as habilidades e competências pessoais, profissionais e da cidadania consciente, como expressão global do ser humano.
- Formar profissionais com ampla concepção técnica e social da saúde, ressaltando a sua participação do bem comum, e tornando relevante a compreensão dos direitos do cidadão, da família e da comunidade.
- Promover a formação profissional do educando para o desempenho eficaz dos serviços de assistência à saúde, e assistência de Enfermagem.
- Contribuir para o aprimoramento do serviço na área da Enfermagem, preparando Técnicos e Auxiliares de enfermagem, a fim de suprir as necessidades do mercado de trabalho.”



PROCESSO N° 449/05

8-Perfil profissional de conclusão de curso

“(…)

Ao concluir o Módulo Auxiliar de Enfermagem, esteja apto a:

Participar do processo educação para a saúde, prestando assistência de enfermagem na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, de nível médio executando atividades de maneira sistematizada, humanizada, levando em consideração o senso crítico- reflexivo e o relacionamento interpessoal, sob supervisão do profissional Enfermeiro; cumprindo a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética da Profissão. Além de, participar da organização do processo de trabalho da equipe de enfermagem.

Ao concluir o Módulo Técnico em Enfermagem, deverá estar apto também a:

Prestar assistência de enfermagem na recuperação e reabilitação da saúde a clientes/pacientes em situação de Urgência e Emergência e em Estado Grave, participando do planejamento e execução de educação em serviço e em saúde, do processo de trabalho em enfermagem, sob supervisão do profissional Enfermeiro.”

9- Organização Curricular

O Curso está estruturado em quatro módulos num total de 1200 horas de aulas teóricas – práticas mais de 600 horas de estágio supervisionado num total de 1800 horas.



PROCESSO N° 449/05

Matriz Curricular

10- Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

“Poderá ocorrer aproveitamento de estudos referente aos módulos cursados apenas entre estabelecimentos com o mesmo regime de funcionamento, considerando – se ainda o conteúdo programático e carga horária cursada na escola de origem, além da avaliação de conhecimentos específicos.”



PROCESSO Nº 449/05

11- Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação será diagnóstica, somatória, formativa contínua e transformadora, realiza em função das competências expressas na estrutura curricular do curso, incluindo a observância dos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores do aluno. Efetuada por meio de instrumentos próprios elaborados pelo professor, preponderando os aspectos qualitativos da aprendizagem como à atividade crítica- reflexiva, à capacidade de síntese e a elaboração pessoal.

O aproveitamento mínimo, para a promoção do aluno, será a nota sete vírgula zero, com freqüência de setenta e cinco por cento, em cada função e subfunção dos módulos.

Durante os estágios supervisionados o aluno será avaliado de acordo com sua capacidade em aplicar à realidade de trabalho, as competências, conhecimentos e habilidades adquiridas nas partes teórico e teórico – prática, com aproveitamento mínimo de sete vírgula zero e freqüência de cem por cento.

Os alunos com dificuldades na aprendizagem ou aproveitamento insuficiente serão recuperados em caráter preventivo e terapêutico, respectivamente durante e ao final da parte teórico e teórico- prática de cada subfunção.”

12- Plano de Capacitação de Docentes

O Plano de Capacitação de docentes está descrito às folhas 168 e 169- CEE.

13- Plano de Avaliação do Curso

“A avaliação se realizará ao final de cada módulo do curso, com o propósito de discutir e esclarecer a metodologia aplicada, aspectos positivos e/ou negativos, dificultados encontrados pelo Conselho Docente e Corpo Discente, assim como a relação com os campos de estágios.

Após a discussão destes pontos se estabelece os métodos para realimentar o processo de melhoria na qualidade do desenvolvimento do curso proposto.”

14- Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas 157 a 166 – CEE.

15-Certificação

Após a conclusão dos módulos I, II e III o aluno receberá o Certificado de Auxiliar de Enfermagem. Após a conclusão de todos os módulos do curso, do Estágio Supervisionado e da Conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

16-Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

17- Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 63 a 83- CEE.



PROCESSO Nº 449/05

18- Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à renovação da autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 0053/05 do NRE de Curitiba integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Maria Regina M. de S. Azevedo, Enfermeira com Especialização em Enfermagem em Centro Cirúrgico, conforme o estabelecido no Art. 10 da Deliberação nº 002/00 – CEE.

II- VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 246/04 – DEP/SEED. aprovamos o Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde e votamos pela renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico, a partir do início do período letivo do ano de 2005, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Evangélico, mantido pela Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba credenciado com base no Parecer n.º 237/01-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato Autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

A instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) poderá expedir Certificados de Qualificação Profissional em Nível Técnico de acordo com o que está definido no Plano de Curso;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 449/05

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 08 de novembro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de novembro de 2005.



PROCESSO N.º 449/05

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Evangélico

Município: Curitiba

Curso: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

RELAÇÃO DOS DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Adriana do Rocio Vendrametto	- Enfermagem - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem	- Coordenação do Curso - Coordenação do Estágio
Karina de Lima	- Enfermagem	- Educação para o Autocuidado - Apoio ao Diagnóstico - Fundamentando o Exercício Profissional
Célia Aparecida Venâncio	- Enfermagem e Obstetrícia - Especialização em Saúde do Trabalho - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem	- Promoção da Saúde e Biossegurança no Trabalho - Assistência à Criança, Adolescente e a Mulher - Pesquisa em Enfermagem
Telma Regina Reis Dias Guillen	- Enfermagem - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem - Especialização em Controle de Infecção Hospitalar	- Promoção da Saúde e Biossegurança no Trabalho - Biossegurança em Ações de Enfermagem - Enfermagem na Saúde Ambiental
Vanessa Maria Fabri Pereira Ribeiro	- Enfermagem - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem	- Prestação de Primeiros Socorros - Assistência à Clientes em Tratamento Cirúrgico
Aline Adriana Calça	- Enfermagem e Obstetrícia - Especialização em Enfermagem Obstétrica	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde - Assistência à Criança, Adolescente e a Mulher - Assistência de Enfermagem Ambulatorial e Domiciliar
Márcia Cristina dos Santos de Oliveira	- Enfermagem	- Assistência em Saúde Coletiva
Marcia Regina Messagi Gomes Dias	- Nutrição - Especialização em Nutrição Hospitalar em Cardiologia - Mestrado em Farmacologia	- Assistência em Saúde Coletiva
Valentin Alves Pimenta Junior	- Enfermagem	- Assistência em Saúde Mental
Caroline Guisantes de Salvo	- Psicologia	- Assistência em Saúde Mental - Assistência à Clientes em Estado Grave
Juliana Rodrigues	- Enfermagem	- Assistência à Clientes em Tratamento Clínico



PROCESSO N.º 449/05

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Elena Pereira de Oliveira	- Enfermagem - Especialização em Sistematização do Ensino e da Assistência de Enfermagem - Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica	- Assistência a Clientes em Tratamento Cirúrgico - Assistência à Criança, Adolescente e a Mulher
Rute Barbosa	- Enfermagem - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem - Especialização em Enfermagem Obstétrica	- Assistência à Criança, Adolescente e a Mulher - Assistência de Enfermagem Ambulatorial e Domiciliar
Otilia Beatriz maciel da Silva	- Enfermagem - Cursando Especialização em Enfermagem de Emergência	- Assistência à Clientes em Situação de Urgência e Emergência - Processo de Trabalho em Enfermagem
Fábio Alexandre Paiva Freitas	- Enfermagem e Obstetrícia	- Assistência à Clientes em Situação de Urgência e Emergência - Processo de Trabalho em Enfermagem
Janete Maria de Oliveira	- Enfermagem e Obstetrícia - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem	- Assistência à Clientes em Estado Grave - Processo de Trabalho em Enfermagem